



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 48.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 918 DE 28 DE JULHO DE 1981.

"QUE AUTORIZA A REDUÇÃO DE TRIBUTO
NOS CASOS QUE INDICA."

O Dr. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e:

- considerando que o valor do m² de terreno para fins de lançamento e tributação, foi fixado através do Decreto nº 890, de 23 de dezembro de 1980, para vigorar em 1981, e que a redução de valores, aconselháveis em certos casos, visando diminuir a carga tributária, beneficia os contribuintes, o que não encontra óbice legal;

- considerando que os chamados sítios ou chácaras de recreio constituem "área de urbanização",

DECRETA :

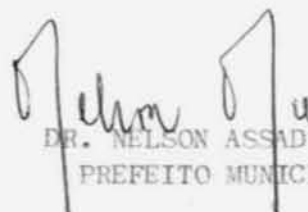
ARTIGO 1º - No corrente ano, excepcionalmente, a requerimento dos interessados, e desde que a petição seja protocolada até o vencimento da terceira parcela, a LANÇADORIA fica autorizada a, automaticamente, promover a redução do Imposto Territorial nos seguintes casos e percentuais:

- até 50% - do imposto fixado para os chamados "sítios ou chácaras de recreio".
- até 60% do imposto fixado para os terrenos com área superior a 500 m², desde que pelo menos 30% da área total contenham intensa umidade ou alagados, erosões ou declividade acentuada, dificultando seu imediato aproveitamento para fins de edificações.

ARTIGO 2º - Será promovida a restituição da parte do tributo paga a maior, nos termos deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 28 de julho de 1981.


DR. NELSON ASSAD AYUB
PREFEITO MUNICIPAL